



**EDITAL Nº 010/FCCR/P/2016**  
**PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DOS TEATROS DA**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa que se encontram abertas inscrições para **PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DOS TEATROS DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**, com ou sem temporada nas áreas de: Teatro infantil e adulto, Música, Dança, Circo, Audiovisual e outras manifestações artísticas e culturais que irão compor a programação dos teatros **MUNICIPAL, CINE SANTANA e DAILOR VARELA**.

**1. OBJETIVO**

Estabelecer normas visando democratização do acesso aos bens culturais, transparência, ampliação e isonomia, no atendimento aos interessados no uso dos teatros no exercício de 2016.

**2. CALENDÁRIO**

As propostas inscritas serão analisadas de acordo com as normas estabelecidas neste edital e o seguinte calendário:

<b>Data de Inscrição</b>	<b>Período de Avaliação</b>	<b>Sorteio</b>	<b>Publicação do resultado</b>	<b>Período de Programação</b>
19/04 a 03/06/16	06/06 a 08/06/16	09/06/16	10/06/16	11/06 à 18/12/16

**3. LOCAIS DISPONIBILIZADOS**

**3.1 CASA DE CULTURA CINE SANTANA**

**Endereço:** Av. Rui Barbosa, 2005 Santana, São José dos Campos (SP)

**Características técnicas do palco:** Palco com aproximadamente 12,00 (largura) e 9,00m de profundidade, com urdimento, 1 rotunda, 4 coxias (1,5 m) e pano de boca.

**Capacidade de público:** 300 lugares (assentos)

**Equipamentos disponíveis:**

<b>Som</b>	<b>Iluminação</b>
02 Caixas Acústica SUB 600ª Subgrave Ativa	18 PCs Telem de 1000 watts
02 Caixas Acústica SUB 18.40 Subgrave Passiva	06 Elipsoidais Telem de 1000 watts
02 Caixas Acústica Trapezoidal Passiva da Ciclotron	02 Pares de iluminação foco 06
02 Caixas Acústica Titanium 700 A da Ciclotron	04 Pares de iluminação foco 02
04 Caixas Acústica Attack – FM 400	05 varas de luz, 02 fora do palco e 03 dentro
02 Caixa Acústica project Box	Varas 01 e 02: 24 pontos de luz
01 CD Compact Disc Player da Pioneer 100s	Varas 03, 04 e 05: 12 pontos de luz
02 Microfones 58 sw TSI	01 Mesa de Luz Scene Setter – 48 canais DMX Digital
02 pedestais para mic	03 Racks de iluminação 12 canais 2 KW por canal.
01 Mesa de som de 24 canais Ciclotron CSM 24.8	O limite da carga de cada modulo dimmer é de 02KVA, não podendo exceder ao limite de carga total de 48KVA.



EDITAL Nº 010/FCCR/P/2016  
PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DOS TEATROS DA  
FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

### 3.2 TEATRO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS

**Endereço:** Rua Rubião Junior, 84 - 3º andar, Centro São José dos Campos (SP)

**Características técnicas do palco:** Palco italiano com aproximadamente 12m (boca de cena) e 8,00m de profundidade; possui urdimento, 3 coxias (3m), 1 rotunda e pano de boca.

**Capacidade de público:** 489 lugares (assentos), incluindo assentos para pessoas obesas, com mobilidade reduzida e espaços reservados para cadeirantes.

**Equipamentos disponíveis:**

Som	Iluminação
4 Caixas Amplificadas –JBL -PRX 515	11 Refletor Elipsoidal-19" — HPL 575 w
4 Caixas Amplificadas — JBL -PRX 518	12 Refletor Elipsoidal-36" — HPL 575 w
4 Caixas Amplificadas — JBL -PRX 512	31- Refletor PC Telem
2 Caixas Amplificadas — Mackie SRM 450	10 Refletor Elipsoidal-50° - HPL – 575 watts
01 Mesa de som analógica Behinger 32 canais	8 Refletor Par foco 2 –Telem
2 Compressor limitador — Behringer -MDC 1400	14 Refletor Par foco 5 – Telem
4 Equalizador — Rane	06 Refletor Par foco 6 –Telem
01- Aparelho de CD Denon -DN 1800	12 Refletor Fresnel
1 Aparelho mini disc — Sony -MDS 550	12 Racks de iluminação Digital DMX – 12 - HPL evolution 12x02, 02KVA por canal.
Aparelho 1 Deck cassete — Denon -ON 770	06 Torres
1 Aparelho de DVD —Philips -DVP 3005	Mesa controle de luz -ETC Express 72/144
<b>Microfones para uso geral:</b>	02 Varas de iluminação fixa com 24 canais
10 Microfones com fio — Sennheiser -E 835	03 varas de iluminação móveis com 12 canais
3 Microfone sem fio (bastão) — Sennheiser - EW135-G3	12 canais de dimmer dispostos a frente do palco
01- Microfone sem fio bastão shure – SM 58	12 canais de dimmer dispostos do lado direito , abaixo do piso do palco para utilização das torres
Microfones para uso específico:	12 canais de dimmer dispostos do lado esquerdo do palco, abaixo do piso do palco para utilização das torres.
06 Microfones com fio – AKG -C-1000s ( sopros e metais)	<b>O limite da carga de cada modulo dimmer é de 02KVA, não podendo exceder ao limite de carga total de 288KVA.</b>
01 Microfone Headset	
01 Transmissor de UHF – Sennheiser Headset	
01 Microfone Cardiorde – AKG -D112 ( Bumbo, surdos e contra baixos) .	
03 Microfones Shotgun – Shure -SM 89 (captação de coros, orquestras)	
04 Microfones Supercardioide – AKG -D5 (vocal)	
06 Pedestal mini girafa 0.83x1,14 – Visão - PE3F	
05 Pedestal Girafa longo – RMV -PE3F	
01 Meduza de 12 vias	
01 Multicabo 48 vias	
13 Direct Box - DI-100 behringer	
01 Fone de ouvido – AKG -K414P	
01 Projetor de Multimídia – Sony -VPL-FE	
01 Projetor de Multimídia - Epson Tela / Elétrica 200"	
Piano de ¼ de cauda - Steinway	



EDITAL Nº 010/FCCR/P/2016  
PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DOS TEATROS DA  
FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

**3.3 TEATRO DAILOR VARELA (Casa de Cultura Flavio Craveiro):**

**Endereço:** Av. Lênin, 200 - Dom Pedro I – São José dos Campos (SP)

**Características técnicas do espaço:** Palco italiano com aproximadamente 10m (boca de cena) e 6,00m de profundidade; coxias.

**Capacidade de público:** 219 lugares (assentos)

Obs.: Entenda-se como espaço utilizado do Teatro Dailor Varela: Placo, plateia, cabine técnica, camarim, sanitários e nenhuma outra dependência da Casa de Cultura Flávio Craveiro.

**Equipamentos disponíveis:**

Som	Iluminação
1 mesa de som de 12 canais	18 Refletor PC: (17 instalados/plugados)
2 caixas de som	12 Refletor Par: (08 instalados/plugados)
2 retornos	06 Elipsoidal: (05 instalados/plugados)
4 microfones	02 Escadas para afinação de luz
4 pedestais	03 Racks iluminação de 12 canais limitado a
1 microfone sem fio	02 KVA por canal. <b>O limite da carga de cada</b>
1 toca CD	<b>modulo dimmer é de 02KVA, não podendo</b>
	<b>exceder ao limite de carga total de 36KVA.</b>
	01 – Mesa de iluminação digital 24/48 canais.

**4. CONDIÇÕES DO AGENDAMENTO:**

4.1 Os proponentes deverão optar e identificar na proposta, apenas uma data ou temporada de 2 ou 3 dias consecutivos e ininterruptos, dentre os períodos disponibilizados nos quadros abaixo.

4.2 O horário permitido para entrada e saída de equipamentos e cenários no Teatro Municipal de São José dos Campos, será: 6h às 9h do período da manhã e 20h às 24h no período noturno.

TEATRO MUNICIPAL	
JUNHO	24, 25 e 26
JULHO	08, 09 e 10
AGOSTO	05, 06 e 07 - 12, 13 e 14
SETEMBRO	15 e 16 – 17 e 18 – 22 e 23 – 24 e 25, 28,29 e 30
OUTUBRO	06 e 07 – 08 e 09 – 15 e 16
NOVEMBRO	10 – 11, 12 e 13 – 23 – 26 e 27
DEZEMBRO	01 e 02 – 03 e 04 – 05 e 06 – 07 e 08 – 09, 10 e 11 – 12 e 13, 14 e 15 – 16, 17 e 18

CINE SANTANA	
JUNHO	05 - 08 e 09 - 17
JULHO	15, 16 e 17
AGOSTO	19, 20 e 21
SETEMBRO	17 e 18 – 22 e 23 – 24 e 25



FUNDAÇÃO CULTURAL  
CASSIANO RICARDO

**EDITAL Nº 010/FCCR/P/2016**  
**PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DOS TEATROS DA**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**

OUTUBRO	20 – 21 – 22 e 23 – 27 e 28 – 29 e 30
NOVEMBRO	03 e 04 – 05 e 06 – 11, 12 e 13
DEZEMBRO	01 e 02 – 03 e 04 – 06 e 07 – 08 – 10 e 11 – 13 e 14 – 15 – 16, 17 e 18

<b>TEATRO DAILOR VARELA</b>	
JUNHO	12, 17, 19
JULHO	1, 2, 3 – 7 – 9 e 10 - 20, 22, 24
AGOSTO	13 e 14 – 27 e 28
SETEMBRO	16, 17 e 18 - 30
OUTUBRO	15 e 16 – 29 e 30,
NOVEMBRO	06 – 12 e 13
DEZEMBRO	10 e 11 – 14 e 15 - 16, 17 e 18

**4.3** A FCCR se reserva o direito de ceder datas reservadas para sua programação interna, sempre que julgar necessário, houver interesse e que não haja prejuízo a sua agenda institucional.

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

A inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou por via postal, no Setor de Protocolo da FCCR, situada na Avenida Olivo Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos, SP, CEP 12.211-115, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo: das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

**5.1.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará pelo extravio ou retardamento dos envelopes postados, prevalecendo para todos os efeitos, a data de protocolo/recebimento.

**5.2.** Os requerimentos de Permissão de Uso somente podem ser assinados, no caso de pessoa jurídica, por um dos representantes legais. Se for por pessoa física pode ser assinado pelos próprios requerentes, ou ainda, por procuração especialmente para esse fim, com firma reconhecida, seja para as pessoas físicas ou jurídicas.

**5.3.** A documentação de inscrição deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado com:

<b>EDITAL Nº 010/FCCR/P/2016</b> <b>PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DOS TEATROS DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO</b> <b>NOME COMPLETO DO PROPONENTE:</b> <b>TEATRO SOLICITADO:</b> <b>Nº PLATAFORMA LUGARES DA CULTURA:</b> <b>Nº CADASTRO PRESTADORES DE SERVIÇOS:</b>
---

**5.4** Os procedimentos necessários para a solicitação de pedido de Permissão de Uso são os seguintes:



**EDITAL Nº 010/FCCR/P/2016**  
**PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DOS TEATROS DA**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**

- a. Requerimento impresso de solicitação, conforme modelo anexo I deste edital;
- b. Efetuar o cadastramento e informar número de inscrição do Cadastro Digital de Prestação de Serviços disponível no endereço eletrônico da FCCR;
- c. Efetuar o cadastramento e informar o número de inscrição ou a cópia do link da inscrição do cadastro na Plataforma Lugares da Cultura ([www.lugaresdacultura.sp.gov.br](http://www.lugaresdacultura.sp.gov.br)) preenchendo todos os dados solicitados na referida plataforma.
- d. Descrição técnica do espetáculo (som, luz e cenário);
- e. Sinopse do espetáculo em meia lauda (até 600 caracteres).

**I. Pessoa Física:**

- a. Cópia do RG e CPF;
- b. Dados pessoais: profissão, estado civil e endereço;
- c. Termo de licenciamento do autor ou seu representante que autorize o grupo ou artista à apresentação da obra;
- d. Procuração com firma reconhecida, no caso de empresário.
- e. Inserir todos os documentos solicitados no sistema de cadastro digital: [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br)
- f. Apresentar certidão negativa de débitos com a FCCR, que deverá ser solicitado pelo email: [financeiro@fccr.org.br](mailto:financeiro@fccr.org.br);

**II . Pessoa Jurídica:**

- a. Cópia do Contrato Social e alterações;
- b. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c. Cópia do RG e CPF do representante legal;
- d. Termo de licenciamento do autor ou seu representante que autorize o grupo ou artista à apresentação da obra;
- e. Procuração com firma reconhecida, no caso de representante designado e empresário artístico.
- f. Inserir todos os documentos solicitados no sistema de cadastro digital: [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br);
- g. Apresentar certidão negativa de débitos com a FCCR, que deverá ser solicitado pelo email: [financeiro@fccr.org.br](mailto:financeiro@fccr.org.br);

**5.5** A falta de cumprimento de qualquer dos itens acima, acarretará a não habilitação do proponente, sendo que a seleção se dará da maior para a menor pontuação, havendo sorteio em caso de empate pela Comissão de Avaliação.

**5.6** A inscrição implica na automática e plena concordância das normas estabelecidas no referido edital.

**5.7** As solicitações de esclarecimentos e informações deverão ser encaminhadas, por escrito protocoladas na Gerencia de Serviços Administrativos. A não solicitação de esclarecimentos pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

**EDITAL Nº 010/FCCR/P/2016**  
**PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DOS TEATROS DA**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**

**6. DA SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS:**

**6.1** As solicitações Permissão de Uso serão examinadas e definidas pela Comissão de Avaliação composta por técnicos designados pela Diretoria da FCCR, nomeados especialmente para esta finalidade por Portaria da Presidência da FCCR.

**6.2** Para definição do requerimento de Permissão de Uso será levada em consideração quando às características técnicas, adequação, viabilidade, qualidade, originalidade, criatividade e contribuição cultural para o município, da apresentação artística pretendida, especialmente os critérios seguintes que também poderão ser motivos de rejeição dos pedidos:

<b>Descrição dos critérios</b>	<b>Pontuação</b>
Interesse Cultural da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conforme o que determina seu estatuto e regimento.	Até 03 (três)
Democratização e inclusão social aos eventos culturais, com referência a facilidade de acesso ao público em geral.	Até 03 (três)
Obrigatoriedade de viabilidade técnica, quanto ao espaço, equipamento de som e iluminação.	Até 03 (três)
Quantidade de público na última apresentação realizada.	Até 02 (dois)

**6.4** Propostas que não se adequarem às condições do espaço solicitado ou dos equipamentos disponíveis não serão aceitas.

**6.5** A Comissão de Avaliação organizará um Sorteio Presencial com data e horário conforme o calendário para os casos de empate na pontuação.

**6.6** O sorteio se dará em caso de empate de pontuação e temporadas de cada projeto aprovado.

**6.7** A Comissão de seleção é soberana, da qual não caberá recurso de sua decisão final.

**6.8** Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, o processo deste Edital e Ata Final da Comissão de Avaliação serão encaminhados ao diretor Presidente da FCCR para homologação do resultado definitivo do Edital, procedendo-se então sua publicação no Boletim do Município e no site: [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br) conforme estabelecido no cronograma deste edital.

**7. ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO**



**EDITAL Nº 010/FCCR/P/2016**  
**PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DOS TEATROS DA**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**

**7.1** O contrato de permissão de uso estará disponível na FCCR para consulta, porém só será assinado após decorridos todos os ritos e o selecionado for chamado para assinatura pelo setor de Contratos.

**7.2** O prazo de entrega da documentação e assinatura do contrato terá o limite de até 30 (trinta) dias antes da realização do evento, sob pena de cancelamento.

**7.3** No ato da assinatura do contrato deverá ser disponibilizado para a Fundação Cultural Cassiano Ricardo 20 ingressos por sessão de apresentação artística em lugares a serem definidos pela FCCR e o referido cheque caução.

**7.4** Toda documentação relativa a direitos autorais (declaração de autorização do autor, ECAD, demais penalidades etc), deverá ser de responsabilidade do proponente, devendo ser apresentada, caso solicitado pelo órgão regulador, no dia do espetáculo.

## **8 . DOS VALORES E DOS PREÇOS PÚBLICOS**

**8.1** Ficará a critério do proponente selecionado a definição do valor dos ingressos para os espetáculos/eventos, obedecendo à legislação pertinente.

**8.2** Os valores do ingresso, bem como eventuais descontos promocionais, estarão obrigatoriamente expressos na Autorização de Uso e só poderão ser alterados mediante Termo Aditivo.

**8.3** Não será permitida a venda de ingressos com valores expressos em centavos.

**8.4** A concessão de descontos promocionais após a assinatura do contrato será de inteira responsabilidade do interessado, ficando a FCCR isenta de quaisquer responsabilidades, incidindo o percentual do borderô sobre os valores previstos no contrato.

**8.5** Na concessão de descontos mediante recolhimento de donativos de quaisquer espécies, o interessado deverá indicar a instituição beneficiada, o responsável pela mesma, bem como designar seu representante para recebimento e recolhimento dos donativos durante o período de venda de ingressos do espetáculo/evento.

**8.6** Caso haja autuação ou aplicação de multa por descumprimento contratual, os valores devidos pelo interessado serão retidos do cheque caução, sem prejuízo das demais combinações previstas neste Edital ou na legislação pertinente.

**8.7** Para os efeitos legais e sanções previstas considerar-se-á como valor de contrato, o valor do ingresso multiplicado pelo número de assentos do espaço utilizado.



**EDITAL Nº 010/FCCR/P/2016**  
**PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DOS TEATROS DA**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**

**8.8** Para fins do disposto neste Edital aplicam-se a seguinte tabela de preços para uso dos teatros, sendo que a porcentagem ou o valor fixo deverá ser definido pelo proponente no momento do estabelecimento do contrato, ou seja anterior a apresentação:

Descrição	Valores/ Porcentagem	Teatro Municipal	Cine Santana	Dailor Varela
Valor da Caução	Cheque com devolução na prestação de contas	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00

Descrição	Teatro Municipal	Cine Santana	Dailor Varela
Taxa de uso por sessão	Ingresso até R\$ 15,00 = 10% Isento de taxa mínima	Ingresso até R\$ 15,00 = 10% Isento de taxa mínima	Ingresso até R\$ 15,00 = 10% Isento de taxa mínima
Taxa de uso por sessão	Ingresso até R\$ 30,00 = 15% ou taxa mínima de R\$1.500,00	Ingresso até R\$ 30,00 = 15% ou taxa mínima de R\$1.000,00	Ingresso até R\$ 30,00 = 15% ou taxa mínima de R\$800,00
Taxa de uso por sessão	Ingresso até R\$ 60,00 = 15% ou taxa mínima de R\$ 2.000,00	Ingresso até R\$ 60,00 = 15% ou taxa mínima de R\$ 1.500,00	Ingresso até R\$ 60,00 = 15% ou taxa mínima de R\$ 1.000,00
Taxa de uso por sessão	Ingresso acima de R\$ 60,00 = 20% ou taxa mínima de R\$ 2.500,00	Ingresso acima de R\$ 60,00 = 20% ou taxa mínima de R\$ 2.000,00	Ingresso acima de R\$ 60,00 = 20% ou taxa mínima de R\$ 1.500,00

**8.9** O contratado recolherá no prazo de 2 (dois) dias úteis após a última sessão agendada, os valores de acordo com a tabela acima para a FCCR, de acordo com borderô assinado por encarregado responsável ou o respectivo valor será descontado do cheque caução.

**8.10** Em caso de dano em equipamentos ou estruturas do teatro, o valor orçado para manutenção e restituição a FCCR poderá descontar do cheque caução.

**8.11** Nos casos de cobrança de ingressos populares, considerados aqueles com valores de até R\$15,00 (inteira) e R\$7,50 (meia) não será exigida nenhuma taxa mínima, prevalecerá o percentual de 10% da bilheteria apurado em borderô.





**EDITAL Nº 010/FCCR/P/2016**  
**PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DOS TEATROS DA**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO:**

- a. Fornecer bilheteiro para a cobrança dos ingressos,
- b. Responsabilizar-se por mão de obra e técnicos para montagem e operação de luz e som, técnicos de palco e outras necessidades do espetáculo como: produção, cenários, carregadores, produção de foto e vídeo, bombeiro civil ou brigadistas, legalizado e reconhecido pelo bombeiro militar.
- c. É vedado ao Selecionado, contratar mão de obra de funcionários (pessoa física) ou empresas que incluam em seus estatutos e quadros funcionários da Fundação Cultural Cassiano Ricardo obedecendo ao princípio da moralidade na administração pública.
- d. Responsabilizar-se pelos encargos, aquisição, montagem/desmontagem e transporte de todos os objetos que compõe o cenário.
- e. Entregar as instalações do Teatro em perfeitas condições de uso, ordem e limpeza, principalmente palco e camarins.
- f. Quando o selecionado necessitar levar equipamentos para complementar o Ryder técnico oferecido, deverá comunicar por escrito a relação dos referidos equipamentos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- g. O selecionado deverá agendar visita técnica com no mínimo 10 dias úteis para as devidas tratativas no que se refere as questões de uso do teatro.
- h. Informar, por escrito, com antecedência mínima de 10 dias qualquer necessidade de alteração na ficha de inscrição do espetáculo que deve ser previamente autorizada pela FCCR, sob pena de cancelamento do espetáculo e aplicação de multa prevista neste edital
- i. Apresentar na assinatura do contrato, o nome dos técnicos e assistentes. Bem como sua relação contratual com a empresa ou entidade usuária do espaço.
- j. Responsabilizar-se pelo fornecimento aos técnicos e assistentes, dos equipamentos de segurança (EPs) adequados a atividade a ser desenvolvida, bem como a responsabilidade em caso de acidentes.
- k. Inserir créditos e logomarcas da Prefeitura de São José dos Campos e da FCCR – Fundação Cultural Cassiano Ricardo em toda divulgação, escrita ou falada, realizada durante o espetáculo programado sob pena de descumprimento do contrato.
- l. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos aos espaços e/ou equipamentos cedidos, ressarcindo integralmente aos cofres públicos os valores apurados.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA FCCR**

São obrigações da FCCR propiciar o uso do teatro, nos dias e horários contratados, limpo e em condições de uso, ou dentro das normas legais de segurança vigente com responsável para orientação da equipe técnica da Selecionada, na montagem e operação dos equipamentos

**11. DOS PEDIDOS DE CANCELAMENTO**



**EDITAL Nº 010/FCCR/P/2016**  
**PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DOS TEATROS DA**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**

**11.1** Os pedidos de cancelamento de espetáculos/eventos que sejam feitos após assinatura do Contrato de Cessão de Uso sujeitarão o interessado às sanções legais, salvo comprovada ocorrência de força maior, casos fortuitos ou semelhantes.

**11.2** Os pedidos de cancelamento enviados com menos de 30 (trinta) dias da data de realização do espetáculo/evento, em que não haja tempo hábil para inclusão de outro, sujeitarão o interessado, além das penalidades legais, ao ressarcimento do prejuízo causado ao erário público pela não ocupação do espaço solicitado.

**11.3** As datas canceladas serão revertidas ao controle da FCCR.

## **12 DAS PENALIDADES**

**12.1** A Administração poderá aplicar penalidades ao selecionado, pela inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas a saber:

- a. Multa por inexecução parcial do objeto, quando a temporada for executada parcialmente, sem prévio aviso: 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da sessão, conforme o caso;
- b. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da sessão, conforme o caso;
- c. Não será aplicada multa por inexecução total se o cancelamento do espetáculo ocorrer com até 30 dias de antecedência;
- d. Multa por descumprimento de qualquer outra obrigação contratual: 5% do valor do contrato ou da sessão, conforme o caso;
- e. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

**12.2** As penalidades não serão aplicadas em casos expressamente comprovados pelo selecionado, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do contrato, ou manifestação do responsável pelo espaço informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**12.3** O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do contratado apenado ou após decorrido o prazo poderá ser descontado do cheque caução.

**12.4** Não havendo pagamento e não havendo garantia para cobrir a multa devida, estará sujeito o devedor a processo judicial.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A utilização do teatro para entrada e saída do cenário deverá seguir estritamente, as orientações do responsável pelo teatro, designado pela FCCR, sob pena de aplicação de multa por descumprimento contratual.



**EDITAL Nº 010/FCCR/P/2016**  
**PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DOS TEATROS DA**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**

**13.2** A montagem do cenário e iluminação deve iniciar-se imediatamente após a entrada dos mesmos. Devendo respeitar o limite de 1h, antes da abertura das portas ao público, desocupando o palco para limpeza, considerando neste período a marcação de palco necessária.

**13.3** A FCCR se reserva o direito de não empréstimo de qualquer equipamento de som ou de luz para as apresentações, a não ser os já existentes no local.

**13.4** Fica autorizado sem qualquer ônus a utilização da imagem, voz com finalidade exclusiva de divulgação das atividades da FCCR

**13.5** As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta cabem exclusivamente ao(s) proponente(s) selecionado(s).

**13.6** A confirmação de pauta não gera qualquer direito à ocupação do teatro, o que só se dará após a assinatura do Contrato de Cessão de Uso mediante a apresentação de todos os documentos exigidos na inscrição, mais o cheque caução, previstos neste Edital.

**13.7** Os selecionados deverão manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na Seleção.

**13.8** A Fundação Cultural não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo selecionado.

**13.9** Fica assegurado a FCCR o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**13.10** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Cultural não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Seleção.

**13.11** Os proponentes se obrigam a manter, em todas as dependências da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conduta que atenda as normas de convivência social, respeitando a diversidade de raça-etnia, gênero, sexualidade humana, pessoas com deficiência, abstendo-se de promover manifestações ou movimentos de natureza político-partidária, religiosa e discriminatória e de cunho pessoal, que possam prejudicar o regular andamento das atividades.

**13.12** Os proponentes se obrigam a zelar pelos espaços, equipamentos e materiais disponíveis.



FUNDAÇÃO CULTURAL  
CASSIANO RICARDO

**EDITAL Nº 010/FCCR/P/2016**  
**PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DOS TEATROS DA**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**

**13.13** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**13.14** Fica o foro de São José dos Campos para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente edital.

São José dos Campos, 17 de abril de 2016.

**Alcemir Palma**  
Diretor Presidente

EDITAL Nº 010/FCCR/P/2016  
PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DOS TEATROS DA  
FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ESPETÁCULO			
Teatro Solicitado			
Nome do Espetáculo			
Datas solicitadas		Qtde. Sessões: Horários:	
		Qtde. Sessões: Horários:	
		Qtde. Sessões: Horários:	
Gênero			
Duração do espetáculo / por sessão		Classificação Indicativa:	
Data/ Prazo (horas) para montagem/desmontagem	Montagem:	Desmontagem:	
Data/ Prazo (horas) para ensaios			
Valor do ingresso (R\$)	INTEIRA:	MEIA:	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
Empresa / Produtor			
Nº Lugares da Cultura/FCCR			
Nº Cadastro Prestadores de Serviços/FCCR			
CNPJ / CPF			
Endereço			
Cidade		UF	
Telefones			
Email			
Representante Legal (Pessoa jurídica)			
Cargo			
RG		CPF	

**OBS.:** O preenchimento completo desta Ficha de Inscrição é obrigatório, bem como anexar os documentos descritos nos itens 5.4 deste edital. O requerente deverá atender as condições previstas no **Edital nº /FCCR/P/2016** e caso descumpra o disposto, sua inscrição será cancelada.

**NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_